



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
*Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena*

**EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 3º DO PL 4.372 DE 2012**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art.3º, do Projeto de Lei:

“I - formular, desenvolver e executar as ações de supervisão, regulação de instituições de educação superior e cursos de educação superior no sistema federal de ensino, de acordo com as diretrizes propostas pelo Ministério da Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional.”

**JUSTIFICATIVA**

O Plano Nacional de Educação, o Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior e a Lei e Diretrizes e Bases de Educação, com suas finalidades e princípios devem ser referência para o INSAES nas ações de supervisão, avaliação e regulação.

Sala de Comissão, 12 de novembro 2013.

**Roberto de Lucena**  
Deputado Federal  
(PV-SP)

**\*C19FD7AF20\***